



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 877/91.

APROVA ASSINATURA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Cessão de Uso assinado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do governador, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

Parágrafo Único - constitui objeto do Termo de Cessão de Uso o empréstimo de uma ambulância para atendimento Médico hospitalar.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de Julho de 1.991.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL